

**CONTRATO-PROGRAMA**

Entre:

**Município da Marinha Grande**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante.

e

**ADESER II- Associação para Desenvolvimento Económico e Social da Região da Marinha Grande**, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Aníbal H. Abrantes, Apartado 644 Casal Malta, 2430-069 Marinha Grande, NIPC 505933870, representada por Leonília Maria Roldão Marques Rijo Martinho, na qualidade de Presidente, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

**Cláusula 1.ª****Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a aquisição de bens alimentares, de produtos de higiene pessoal, limpeza e equipamentos de proteção individual, atividade pontual, a ocorrer entre dezembro de 2020 e junho de 2021, promovida pela entidade beneficiária.

**Cláusula 2.ª****Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada da aquisição de bens alimentares, de produtos de higiene pessoal, limpeza e equipamentos de proteção individual, a ocorrer entre dezembro de 2020 e junho de 2021, conforme proposta, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzida e fica anexa ao presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e da situação contributiva pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de agosto de 2021, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas) acompanhado de documentos comprovativos da despesa e de documentos oficiais e/ou públicos relativos à aquisição de bens alimentares, de produtos de higiene pessoal, limpeza e equipamentos de proteção individual, bem como, uma listagem nominal dos indivíduos/agregados familiares abrangidos, havendo sobre a mesma a garantia total de sigilo.
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa e os que sustentem os relatórios de execução;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.

CONTRATO PROGRAMA 50-2020 DDC



**Cláusula 3.<sup>a</sup>****Período de vigência do contrato**

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.<sup>a</sup> o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

**Cláusula 4.<sup>a</sup>****Comparticipação financeira**

1 - O primeiro outorgante compromete -se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros), para a aquisição de bens alimentares, de produtos de higiene pessoal, limpeza e equipamentos de proteção individual, a ocorrer entre dezembro de 2020 e junho de 2021, objeto do presente contrato.

2 - O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais para com a segurança social e para com a entidade concedente.

3 - O pagamento a que se refere o número anterior será efetuado até ao quinto dia útil seguinte ao da publicitação do contrato no portal do município.

4 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701 e compromisso n.º 1139.

5 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2021 e subsequentes.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>****Colaboração entre as partes**

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício da aquisição de bens alimentares, de produtos de higiene pessoal, limpeza e equipamentos de proteção individual, a ocorrer entre dezembro de 2020 e junho de 2021.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>****Acompanhamento e controlo deste contrato**

1 - O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.

2 - A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da participação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

3 - A entidade beneficiária deve organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios concedidos.

4 - O primeiro outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>****Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>****Suspensão**

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais para com a segurança social ou para com a entidade concedente.



**Cláusula 9.ª****Incumprimento e rescisão do contrato**

- 1 – A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
- 2 – A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

**Cláusula 10.ª****Publicidade**

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: “Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande” e respetivo logótipo.

**Cláusula 11.ª****Omissões**

1. Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.
2. Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

**Cláusula 12.ª****Efeitos**

1. O presente contrato produz efeitos, reportado a 1 de dezembro de 2020.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 21 de dezembro de 2020.

Marinha Grande, 23 de dezembro de 2020

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

  


PRESENTE NA REUNIÃO DE  
CÂMARA EXTRAORDINÁRIA  
21.12.2020

# Município da Marinha Grande

## Câmara Municipal



### REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

#### ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER PONTUAL	ANO	2020
--	-----	------

Nome	ADESER II - Associação para o Desenvolvimento Económico e Social da Região da Marinha Grande, IPSS																				
Morada	Rua Aníbal H. Abrantes Casal de Malta																				
Código Postal	2430-69 Marinha Grande																				
NIF	505933870						Telefone / Telemóvel						910963112								
NIB	0	0	1	0	0	0	0	0	4	3	5	1	5	7	2	0	0	0	3	6	7
Nome do Responsável	Leonília Maria Roldão Marques Rijo Martinho																				
Cargo	Presidente																				

DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE
Prevenir em segurança

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR
<p>A pandemia de Covid-19 trouxe uma nova realidade à vida de todos os cidadãos, com consequências que têm incrementado grandes desigualdades socioeconómicas dos agregados familiares.</p> <p>O abrupto corte de rendimentos causado, quer com o desemprego, quer com o lay-off, quer ainda com encerramento forçado de pequenas unidades económicas, engrossou dramaticamente o número de pessoas que se encontram a necessitar de apoio em situação de emergência. O aumento das taxas de desemprego, são o reflexo das dificuldades sentidas pelos cidadãos.</p> <p>É uma nova realidade, que traz o aumento de dificuldades que se traduzem fundamentalmente ao nível da própria subsistência, atingindo famílias de classe média, não apenas estratos sociais desfavorecidos. Poderão ser recém-desempregados, trabalhadores independentes, pessoas sem contrato de trabalho regular, trabalhadores com contratos precários de emprego, trabalhadores em lay off com um orçamento familiar no limite, entre outros.</p> <p>Dentro das respostas sociais existentes, promovidas pelas Instituições públicas e privadas sem fins lucrativos no concelho, dificilmente estas famílias se enquadram na tipologia dos apoios estabelecidos e nos requisitos de acessos às diversas medidas de política social em vigor, estão referenciadas pelos serviços sociais da comunidade, não se integram em agregados familiares que habitualmente têm rendimentos abaixo dos definidos no âmbito do limiar de pobreza.</p> <p>Torna-se urgente dar resposta a estas situações de cidadãos marinhenses que, não possuindo uma "almofada de segurança" (poupança relativa), se encontram agora numa situação dramática que nunca conheceram.</p> <p>Na retoma progressiva das atividades económicas existirão inicialmente grandes restrições e contenção no tecido empresarial, no sentido de se realizarem novas contratações em virtude de se privilegiar e salvaguardar os postos de trabalho já existentes. Este é um segundo desafio o qual se prende com a dificuldade que estes cidadãos irão enfrentar, na integração socioprofissional, dificultada pelo desaceleramento da economia mundial.</p> <p>A atividade a realizar irá pressupor a utilização diária de EPIS, a aquisição de bens alimentares e bens de limpeza e higiene pessoal dos beneficiários com os quais a associação trabalha diretamente.</p>

OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR
Enquadrado neste problemática e dando resposta ativa e participativa o projeto pretende:



- Dar resposta de forma célere às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade motivada pelo covid-19, através da distribuição de uma tipologia de bens de primeira necessidade que contenham produtos alimentares, de higiene pessoal e doméstica
- Responder às necessidades destes concidadãos, residentes no concelho da Marinha Grande, que não se enquadrem nas respostas sociais existentes na comunidade;
- Estabelecer parcerias em rede, com o objetivo de potenciar a ajuda das famílias carenciadas;
- Sinalizar de forma articulada com os parceiros as novas famílias, otimizando a ajuda;
- Criar e dinamizar de forma estruturada e sistemática uma rede de voluntariado e a responsabilidade social dando resposta às diferentes necessidades;
- Potenciar valores de cidadania, entreajuda e comprometimento;
- Apelar à cidadania ativa e participativa das diferentes instituições, assim como dos concidadãos;
- Desenvolver uma ação transversal, devidamente concertada entre todos os parceiros, potenciando as valências e as capacidades de ajuda;

#### QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

Pretende-se apoiar cerca de 75 pessoas na utilização dos bens alimentares, Epis e bens de higiene. A divulgação do projeto a apoiar será efetuada diretamente com os beneficiários da mesma e na sede da Instituição, sita em Casal de Malta.

#### IMPORTÂNCIA E INTERESSE DA ATIVIDADE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE

O Estado, central e local, assume um papel determinante e responsável nas políticas sociais e cabendo-lhe a criação de diversas medidas políticas conducentes aos apoios nas situações dos que se encontram em maior fragilidade social.

Com este financiamento a autarquia marinhense terá um papel preponderante e ativo, minorando o impacto desta Pandemia, destinado ao fornecimento de bens alimentares de primeira necessidade, produtos de higiene pessoal e doméstica, e aquisição de equipamento de proteção individual Colocar a Marinha Grande, no panorama de referência nacional, como cidade capaz de dar resposta ajustada, célere e eficaz e esta pandemia.

#### RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO

A continuidade do trabalho desenvolvido no âmbito da atuação da entidade permitirá projetar o Município da Marinha Grande a nível local, regional e nacional dando visibilidade à cidade e ao apoio da autarquia na minorização do impacto pandémico, na comunidade.

#### DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DA ATIVIDADE A REALIZAR

A rápida e eficaz ação na ajuda aos mais vulneráveis através da articulação dos diferentes parceiros.

#### N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS

75 pessoas da comunidade

ATIVIDADE DE CONTINUIDADE	NÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	HÁ QUANTO TEMPO	
---------------------------	-----	-------------------------------------	-----	--------------------------	-----------------	--



PRESENTE NA REUNIÃO DE  
CÂMARA EXTRAORDINÁRIA  
21.12.2020

# Município da Marinha Grande

## Câmara Municipal



FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input checked="" type="checkbox"/>
---	-----	--------------------------	-----	-------------------------------------

QUAIS E DE QUE ENTIDADES

MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO E RESPECTIVOS FINS
5000€ para a aquisição de EPIS, bens alimentares e bens de higiene pessoal e de limpeza de espaços

### Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

09/12/2020

Assinatura e Carimbo:

Pela Direção: Fátima Domingues

DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)	
Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;	<input type="checkbox"/>
Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;	<input type="checkbox"/>
Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;	<input type="checkbox"/>
Outros documentos julgados pertinentes	<input type="checkbox"/>

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

### Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,

/ /

Observações